

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N° 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

PORTARIA N° 002/2022.

DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Cleber Geraldo da Silva, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar servidores municipais para a constituição da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, para o desenvolvimento de trabalhos junto a Divisão Municipal de Licitação e Compras, neste período.

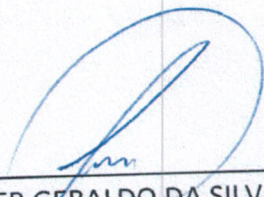
Art. 2° - Ficam nomeados, em suas respectivas funções, os seguintes servidores descritos abaixo:

PRESIDENTE: Renato Rafael Diogo Do Valle, RG N° 9.014.461-8/SESP-PR e CPF N° 049.250.729-51;

VICE-PRESIDENTE: Álvaro Cezar de Assis, RG N° 3.766.799-4/SSP-PR e CPF 618.064.719-49; e

SECRETÁRIO: Diego Rafael Floripes de Souza, RG N° 9.481.911-3/SESP-PR e CPF N° 048.027.979-90.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL:
O Regional Nº 3400
12/01/2022
MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 01 / VIS

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Antônio Veiga Martins, s/nº – centro – Inajá – PR – Fone (44) 3440.1513

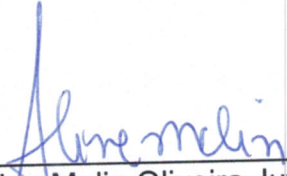
Inajá, 07 de Julho de 2022

Prezado (a) Senhor (a),

Em resposta ao pedido do Ministério Público realizado pelo promotor de justiça de direito DR. Josmaico Gesteira Pedroso no termo de audiência concentrada nos autos nº 0001571-91.2020.8.16.0128 natureza de medida de proteção a criança e ao adolescente a favor de Emily Pereira dos Santos o qual foi requerido a assistência social de Inajá auxiliar a Sra. Adrielly Carina Pereira em relação a mobília de sua residência, solicitamos a compra de itens básico como 01 guarda-roupa, 01 TV , 01 mesa, 01 sofá, visto que a residência não possui tais itens básico para receber a adolescente Emily. Para maiores esclarecimentos enviamos em anexo o Pedido do ministério público , e parecer social .

Sem mais para o momento me coloco a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Aline Melin Oliveira Juvenasso
Assistente Social do CRAS

ALINE M. O. JUVENASSO
ASSISTENTE SOCIAL
CRESS 11331 - 11ª REGIÃO - PR

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 02 / VISTO

**CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – “CASA DA
FAMÍLIA”**

**Avenida Antônio Veiga Martins, s/n – centro – Fone: (044) 34401513 –
Inajá - PR**

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

NOME: ADRIELLY CARINA PEREIRA

D/N: 30/07/1988

IDADE: 34

RG: 10.050.180-5

CPF: 059.069.689-03

ENDEREÇO: RUA MIGUEL MARTINS N°411

MUNICÍPIO: INAJÁ – PR

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

ADRIELY CARINA PEREIRA	A MESMA	30/07/1988
ISAC RAFAEL PEREIRA BARBOSA	FILHO	07/04/2020

INTRODUÇÃO

Realizada visita domiciliar na residência do Senhora Adrielly Carina Pereira, com objetivo de identificar as condições de vínculo familiar, socioeconômico no contexto das relações sociais. Considerando como aspectos relevantes: a composição familiar, condições gerais de moradia, vínculo familiar.

RELATÓRIO SOCIAL

Diante da visita domiciliar realizada, pontua-se que a senhora Adrielly reside apenas com seu filho Isac Rafael Pereira Barbosa o caçula de 2 anos. Reside em residência situada na rua Miguel Martins nº411. A família tem sido assistida por este centro de referência de assistência social – CRAS

Situação habitacional: A casa é própria, em alvenaria, porém possui rachaduras nas paredes, piso irregular, pintura descascada, poucos moveis. A casa possui 01 sala contendo 03 poltronas antigas 01 televisão de tubo que funciona, 03 quartos o primeiro quarto possui 01 cama de casal, 01 de solteiro, 01 guarda-roupa improvisado para seu filho Isac. O segundo quarto possui 01 cama de casal onde Adrielly relata ser a cama da sua filha Emily e outra cama de solteiro onde relata ser a cama de seu filho Isac. O terceiro quarto está sem moveis, apenas duas caixas de papelão contendo roupas da senhora Adrielly, neste quarto a um banheiro desativado. 01 sala de jantar vazia, 01 cozinha pequena contendo 01 geladeira, 01 fogão, 01 pia, 01 pia utilizada apenas como balcão para guardar mantimentos. 01 pequena lavanderia que contem 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.318/0001-67
AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 - CEP 87670-000 - CENTRO

TERMO DE REFERÊNCIA

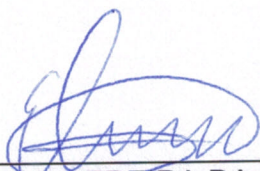
Inajá, 08 de Julho de 2022.

Assunto: AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA

JUSTIFICATIVA: A aquisição de mobílias, faz-se necessária para atender ao pedido do Ministério Público, de natureza de medida protetiva a uma adolescente, em acompanhamento pela rede de proteção do município, e em processo de desacolhimento, ao qual foi solicitado ao Departamento de Assistência Social, auxiliar a mãe da referida adolescente em relação a mobília de sua residência.

Após estudo social realizado pela Assistente Social lotada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, segue abaixo a relação de mobílias.

Quantidade	Descrição
01	Roupeiro solteiro
01	Mesa simples
01	Televisão
01	Estofado 2 lugares



ELIAS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA

CHALANA MOVEIS

Av. Quatorze de Dezembro, 590, Nova Esperança - PR, 87600-000
02.651.316/0001-79
3252-5346

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
CNPJ: 76.970.318/0001-67

Conforme solicitado:

Item	descrição do produto	quant	preço unit	total
01	ROUPEIRO ARAPLAC 1477 S ESPELHO FREIJO 4P 6G	01	1.699,90	1.699,90
02	MESA ARTEFAMOL 04 CAD SARA PRATA TP GRAN 1,10M	01	1.299,90	1.299,90
03	TV PHILCO 32 LED SMART HDMI WIFI DOLBY AUDIO D10N5SKH	01	2.299,90	2.299,90
04	ESTOFADO HEMIFLEX CARIBE 2L DIVERSOS	01	499,90	499,90

TOTAL: _ 5.799,60

Validade Orçamento: 30 dias

Zirolto & Oliveira

CNPJ 02.651.316/0001-79

CHALANA MOVEIS

NOVA ESPERANÇA
10/07/2022

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 09 / VISTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.651.316/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/1998
NOME EMPRESARIAL CHALANA MOVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHALANA MOVEIS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV 14 DE DEZEMBRO	NÚMERO 590	COMPLEMENTO *****
CEP 87.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA ESPERANCA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/07/2022** às **09:16:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. **0** / VISTO

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	02.651.316/0001-79
NOME EMPRESARIAL:	CHALANA MOVEIS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CLAUDIA ANDREIA ZIROLDO CARDOSO DE OLIVEIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/07/2022 às 09:16 (data e hora de Brasília).



MÓVEIS TEM TEM INAJÁ

CNPJ: 05.192.682/0001-03

Rua João Aguilár Filho, 147 - centro, Inajá - PR, 87670-000
(44) 991187133

Email: moveisteteminaja@gmail.com

CRIADO EM: 12/07/2022

VÁLIDO ATÉ: 30 DIAS

DADOS DO CLIENTE

Cliente: Prefeitura Municipal de Inajá
CNPJ: 76.970.318/0001-67
Endereço: Av. Antônio Veiga Martins Nº 82
Bairro: Centro

Fone: 3440-1185
Cidade: Inajá-PR
Cep: 87670-0000

ORÇAMENTO:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNITÁRIO	TOTAL
01	01	ROUPEIRO ARAPLAC 1477 S ESPELHO FREIJO 4P 6G	1.500,00	1.500,00
02	01	MESA ARTEFAMOL 04 CAD SARA PRATA TP GRAN 1,10M	950,00	950,00
03	01	TV PHILCO 32 LED SMART HDMI WIFI DOLBY AUDIO D10N5SKH	1.999,00	1.999,00
04	01	ESTOFADO HEMIFLEX CARIBE 2L DIVERSOS	300,00	300,00

TOTAL: 4.749,00

Atenciosamente,

MÓVEIS TEM TEM

M. A. A. GOMES & CIA. LTDA.
CNPJ 05.192.682/0001-03

MUNICIPIO DE INAJA
FLS. 11 / VISTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.192.682/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/07/2002
NOME EMPRESARIAL M. A. A. GOMES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOVEIS TEM TEM		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV 14 DE DEZEMBRO	NÚMERO 963	COMPLEMENTO *****
CEP 87.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA ESPERANCA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 2521-582	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/07/2022** às **09:11:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	05.192.682/0001-03
NOME EMPRESARIAL:	M. A. A. GOMES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MICHEL ANDREI DE ABREU GOMES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/07/2022 às 09:12 (data e hora de Brasília).

MOVEIS BRASIL

Av. Quatorze de Dezembro, 385, Nova Esperança - PR, 87600-000

CNPJ: 84.973.668/0001-05

3252-4541

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

CNPJ: 76.970.318/0001-67

ORÇAMENTO:

ROUPEIRO ARAPLAC 1477 S ESPELHO FREIJO 4P 6G	R\$ 1.599,99
MESA ARTEFAMOL 04 CAD SARA PRATA TP GRAN 1,10M	R\$ 1.199,99
TV PHILCO 32 LED SMART HDMI WIFI DOLBY AUDIO D10N5SKH	R\$ 2.199,99
ESTOFADO HEMIFLEX CARIBE 2L DIVERSOS	R\$ 449,99

Total:
5.449,96

Validade Orçamento: 30 dias

BARIZON & CIA. LTDA.
CNPJ 84.973.668/0001-05

Moveis Brasil
13/07/2022

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 5 / VISTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.973.668/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/02/1992
NOME EMPRESARIAL BARIZON & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOVEIS BRASIL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV 14 DE DEZEMBRO	NÚMERO 385	COMPLEMENTO *****
CEP 87.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA ESPERANCA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/07/2022** às **09:14:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 16 / VISTO

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	84.973.668/0001-05
NOME EMPRESARIAL:	BARIZON & CIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	VALTER BARIZON
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MEIRIELY BARIZON CARARO
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	DANILO BARIZON
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/07/2022 às 09:15 (data e hora de Brasília).

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 1.635,00 R\$ 1.635,00 R\$ 1.635

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a 1

**FILTROS
APLICADOS**

Unidade de
Fornecimento

Descrição

UF Mês/Ano da
Compra Região Brasil

CONJUNTO

MESA COPA/COZINHA, MATERIAL MESA:ESTRUTURA TUBULAR COM TAMPO
GRANITO, FORMA MESA:RETANGULAR, COMPRIMENTO MESA:1,10 M,
LARGURA MESA:1,00 M, QUANTIDADE CADEIRAS:4 UN, MATERIAL
CADEIRA:TUBO AÇO, TIPO ASSENTO:ESTOFADO, COR CADEIRA:BEGE,
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTRUTURA TUBULAR NA COR PRETA

SP ABR 2022 SUDESTE

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00014/2022

Número do Item: 00011

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços visando futuras aquisições de mobiliário escolar

Quantidade Ofertada: 23

Valor Proposto Unitário: R\$ 1.875

Valor Unitário do Item: R\$ 1635

Código do CATMAT: 399167

Descrição do Item: MESA COPA/COZINHA, MATERIAL MESA:ESTRUTURA TUBULAR COM TAMPO GRANITO, FORMA
MESA:RETANGULAR, COMPRIMENTO MESA:1,10 M, LARGURA MESA:1,00 M, QUANTIDADE CADEIRAS:4 UN,
MATERIAL CADEIRA:TUBO AÇO, TIPO ASSENTO:ESTOFADO, COR CADEIRA:BEGE, CARACTERÍSTICAS
ADICIONAIS:ESTRUTURA TUBULAR NA COR PRETA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: CONJUNTO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: OFFICE

Data do Resultado: 04/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 44384524000107

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926486 - PMA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SP

Órgão: ESTADO DE SAO PAULO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 1.750,00 R\$ 1.750,00 R\$ 1.750

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição

Identificação do Item de Compra UF Mês/Ano da Compra Região Brasil

TELEVISOR\, TAMANHO TELA:32 POL\, VOLTAGEM:BIVOLT V\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SMART TV\, FULL HD\, ENTRADAS HDMI/USB\, CONVERSOR DI\, TIPO TELA:LED\, ACESSÓRIOS:CONTROLE REMOTO

9878370500081202100003 PR SET 2021 SUL

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00081/2021

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para fornecimento de matérias e equipamentos em atendimento as secretarias de educação esporte e cultura e administração planejamento e finanças

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 1.847,22

Valor Unitário do Item: R\$ 1750

Código do CATMAT: 443966

Descrição do Item: TELEVISOR, TAMANHO TELA:32 POL, VOLTAGEM:BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR DI, TIPO TELA:LED, ACESSÓRIOS:CONTROLE REMOTO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: AOC

Data do Resultado: 16/09/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 73334476000132

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987837 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA/PR

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Folha: 1/1

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

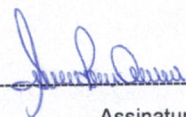
Nr. Processo Adm. / Ano: 86/2022
Data do Processo Adm.: 25/07/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: AQUISICAO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICO PARA MOBILIA DE CASA PERTECENTE A USUARIO ATENDIDO E ACOMPANHADO PELO SERVICO SOCIAL E REDE DE PROTECAO MUNICIPAL, NO ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL E EM CONFORMIDADE COM PARECER SOCIAL, COMO MEDIDA PROTETIVA E PROCESSO DE DESACOLHIMENTO JUNTO A ENTIDADE REGIONAL

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
171	08.01	2.801	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00	7.608,50	5.000,00
					Total Previsto:	5.000,00

					Total Geral:	5.000,00
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

Inajá, Em 25/07/2022



Assinatura do Responsável

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 20 / VISTO

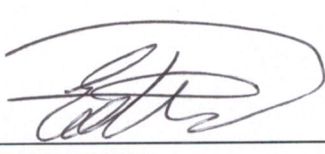
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ						
Órgão:	08	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA				
Unidade:	01	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Proj./Ativ.	2.801	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL - FMAS				
171	4.4.90.52.00.00.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	0,00	12.608,50
172	4.4.90.52.00.00.00.00	31934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	0,00	18.336,75
Total do Projeto/Atividade:						30.945,25
Total da Unidade:						30.945,25
Total do Órgão:						30.945,25
Total da Entidade:						30.945,25
Total Geral:						30.945,25

Inajá, 25/07/2022


CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


EDSON DE ASSIS
TESOUREIRO

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.192.682/0001-03

Razão Social: M A A GOMES CIA LTDA ME

Endereço: AV 14 DE DEZEMBRO 883 / CENTRO / NOVA ESPERANCA / PR / 87600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/07/2022 a 14/08/2022

Certificação Número: 2022071601140491896101

Informação obtida em 25/07/2022 09:18:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M. A. A. GOMES LTDA
CNPJ: 05.192.682/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:18:47 do dia 25/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/01/2023.

Código de controle da certidão: **5378.A5AB.2D46.9B52**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 05.192.682/0001-03

Código de Controle: 5378.A5AB.2D46.9B52

Data da Emissão: 25/07/2022

Hora da Emissão: 09:18:47

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 25/07/2022, com validade até 21/01/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027352144-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.192.682/0001-03**

Nome: **M. A. A. GOMES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

Informações do Documento

Certidão 027352144-77

Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática

Fornecida para o CNPJ 05.192.682/0001-03
M. A. A. GOMES LTDA

Emissão 25/07/2022 09:22:15

Data de Validade 22/11/2022

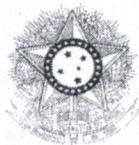
Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

[Localização](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. A. A. GOMES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.192.682/0001-03

Certidão nº: 23475242/2022

Expedição: 25/07/2022, às 09:25:20

Validade: 21/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. A. A. GOMES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.192.682/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 28 / VISTO

M. A. A. GOMES & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

REPUBLICA COMERCIAL
DO PARANÁ



MARCIO ANDRE ABREU GOMES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Nova Esperança, Estado do Paraná, sito à Rua Solimões nº 48 Conjunto Jaime Canet, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.349.546-0 - expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 944.182.689-87 e **MAICON ADRIANO DE ABREU GOMES**, brasileiro, solteiro, vendedor, residente e domiciliado em Nova Esperança, Estado do Paraná, sito à Avenida 14 de Dezembro nº 963 Fundos Centro, portador da cédula de Identidade civil RG nº 8.191.795-7 Expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 007.193.419-73; Resolvem constituir uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada regida pelas Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade terá como nome Empresarial de **M. A. A. GOMES & CIA LTDA**, tendo a sua sede e foro na Avenida 14 de Dezembro nº 963, Centro - Nova Esperança, Estado do Paraná, e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado, iniciando suas atividades Econômicas a partir do dia 12 de Julho de 2002, tendo como Objeto Social o ramo de "Comércio varejista de móveis e eletrodomésticos"

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social é de R\$10.000,00 (Dez mil reais) divididos em 10.000 (Dez mil) quotas de R\$1,00 (Um real) cada uma, subscrita e integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: - **MARCIO ANDRE ABREU GOMES** - 5.000 (Cinco mil) quotas totalizando a importância de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) integralizada em moeda corrente do País, no presente ato.

CLÁUSULA QUARTA: **MAICON ADRIANO DE ABREU GOMES** - 5.000 (Cinco mil) Quotas totalizando a importância de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) integralizadas em moeda corrente do país, no presente ato.

CLÁUSULA QUINTA: Fica investido na função de Gerente o Sócio **MÁRCIO ANDRE ABREU GOMES**, o qual compete o uso do nome Comercial individualmente, bem como fica dispensado da prestação de caução, proibições, aval, endosso, fiança e caução. Pró- Labore aos sócios que prestarem serviços à sociedade terão direito a uma retirada mensal fixada em comum acordo

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do capital Social.

M.A.A. GOMES & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SÉTIMA : BALANÇO GERAL, anualmente em 31 de Dezembro de cada ano com resultado atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

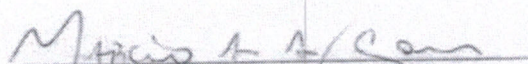
CLÁUSULA OITAVA : Os Sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

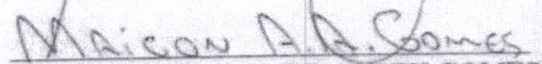
CLÁUSULA NONA : DELIBERAÇÃO SOCIAL, serão tomadas por maioria absoluta de votos de preferência de 60 (Sessenta) dias mediante notificação prévia e alteração de Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA : Declaram que a presente Empresa se enquadra no disposto do artº 2º inciso I da Lei 9.841 de 05/10/1999 e que o volume de sua Receita bruta não excederá o limite fixado no artº 2º inciso I da Lei 9.317/96.

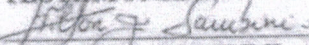
E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

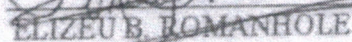
Nova Esperança, 02 de Julho de 2002.


MARCIO ANDRE ABREU GOMES

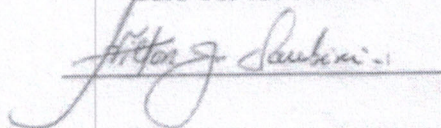

MAICON ADRIANO DE ABREU GOMES

TESTEMUNHAS


NILTON J. SAMBINI
RGNº 918.956-PR
CPF Nº 331.855.579-72

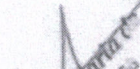

ELIZEU B. ROMANHOLE
RGNº 918.861.4 PR
CPF Nº 234.775.049-68

Elaborado por Nilton José Sambini
CRC-PR 023760-0-3



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAVAI
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 19/07/2002
SOB O NÚMERO
20021723184

Protocolo: 02/172318-4
Empresa: 41 2 0484242 9
TUFIRAME


Angela Maria
RG 6.718.53

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAVAI
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 19/07/2002
SOB O NÚMERO
41204842429

Protocolo: 02/172319-2

M. A. A. GOMES & CIA LTDA - ME

CNPJ Nº 05.192.682/0001-03

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinado o Sr. **MARCIO ANDRE ABREU GOMES**, brasileiro, natural de Nova Esperança Pr, casado em Comunhão Parcial de bens, nascido em data de 30-05-1974, empresário, portador da RG nº 5.349.546-0 S.S.P PR, inscrito no CPF nº 944.182.689-87, residente e domiciliado em Nova Esperança- Pr na Rua Solimões nº 48, Conjunto Jaime Canet CEP 87600-000; e o Sr. **MAICON ADRIANO DE ABREU GOMES**, brasileiro, natural de Nova Esperança- PR, solteiro, nascido, em data de 23-05-1979, empresário, portador da RG nº 8.191.795-7 S.S.P- PR, inscrito no CPF nº 007.193.419-73, residente e domiciliado em Nova Esperança - Pr na Avenida 14 de Dezembro nº 963 - Fundos, Centro, CEP 87.600-000 únicos sócios da empresa **M. A. A. GOMES & CIA LTDA - ME** sediada nesta cidade de Nova Esperança- PR sito na Avenida 14 de dezembro nº 963 Centro, CEP 87600-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41204842429 em data de 19-07-2002, resolvem assim, consolidar o Contrato Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **M. A. A. GOMES & CIA LTDA - ME**, com sede na Avenida 14 de Dezembro nº 963 Centro, Nova Esperança - Estado do Paraná, CEP 87600-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 10.000 (Dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrita e integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelo sócios.

MARCIO ANDRE ABREU GOMES : 5.000 (Cinco mil) quotas totalizando a importância de R\$5.000,00 (Cinco mil reais) integralizadas em moeda corrente do país no presente ato.

MAICON ADRIANO DE ABREU GOMES : 5.000 (Cinco mil) quotas totalizando a importância de R\$5.000,00 (Cinco mil reais) integralizadas em moeda corrente do país no presente ato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é "Comércio varejista de móveis e eletrodomésticos".

Marcio A. A. Gomes

Maicon A. A. Gomes

M. A. A. GOMES & CIA LTDA - ME

CNPJ Nº 05.192.682/0001-03

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 12-07-2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio MÁRCIO ANDRE ABREU GOMES, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes. O valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, levantada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Márcio A. A. Gomes

Márcio A. A. Gomes

M. A. A. GOMES & CIA LTDA-ME

CNPJ Nº 05.192.682/0001-03

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

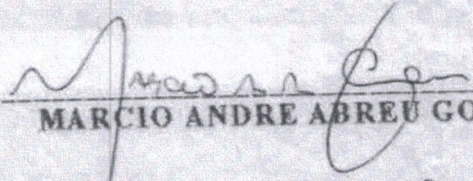
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da Lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente do acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

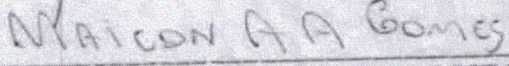
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declaram que a presente Empresa se enquadra no disposto do artº 2º inciso I da Lei 9.841 de 05/10/1999 e que o volume de sua Receita bruta não excederá o limite fixado no artº 2º inciso I da Lei 9.317/96.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

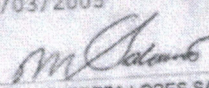
Nova Esperança, 30 de Novembro de 2004


MARCIO ANDRE ABREU GOMES


MAICON ADRIANO DE A. GOMES

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAVAI
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/03/2005
SOB NÚMERO: 20050683969
Protocolo: 05/068396-9

Expressa 141 2 0186242 9
M. A. A. GOMES & CIA LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL


Rafael Benjamin Cargnin Filho
RG. 1.932.340-PR

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados o Senhor **MÁRCIO ANDRÉ ABREU GOMES**, brasileiro casado em regime de Comunhão Parcial de bens, empresário, nascido em data de 30/05/1974, na cidade de Nova Esperança – Estado do Paraná, portador da RG nº 5.349.546-0 - S.S.P PR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 944.182.689-87, residente e domiciliado em Nova Esperança- Pr, na Rua Paraná nº 614, Jardim Los Angeles, CEP 87600-000; e o Senhor, **MAICON ADRIANO DE ABREU GOMES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade de Nova Esperança - Pr, em data de 23/05/1979, portador da RG nº 8.181.795-7 S.S.P- PR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 007.193.419-73, residente e domiciliado na cidade de Nova Esperança - Pr, sito na Avenida 14 de Dezembro nº 963, Fundos, CEP 87600-000, únicos sócios da empresa, **M A A GOMES & CIA LTDA - ME**, sediada nesta cidade de Nova Esperança - PR, sito á Avenida 14 de Dezembro nº 963, Centro, CEP 87600-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41204842429 em data de 19-07-2002, inscrita no CNPJ nº 05.192.682/0001-03, resolvem assim alterar o Contrato Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto Social da Empresa é “Comércio varejista de móveis” em virtude da presente alteração o Objeto social passa para “Comércio varejista e móveis e Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo” e comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios”

CLÁUSULA SEGUNDA: A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social que passa a ter a seguinte redação.

M A A GOMES & CIA LTDA - ME

CNPJ Nº 05.192.682/0001-03

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados o Senhor, **MÁRCIO ANDRÉ ABREU GOMES**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de bens, empresário, nascido em data de 30/05/1974, na cidade de Nova Esperança – Estado do Paraná, portador da RG nº 5.349.546-0 - S.S.P PR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 944.182.689-87, residente e domiciliado em Nova Esperança- Pr, na Rua Paraná nº 614, Jardim Los Angeles, CEP 87600-000; e o Senhor, **MAICON ADRIANO DE ABREU GOMES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade de Nova Esperança - Pr, em data de 23-05-1979, portador da RG nº 8.191.795-7 S.S.P- PR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 007.193.419-73, residente e domiciliado na cidade de Nova Esperança - Pr, sito na Avenida 14 de Dezembro nº 963, Centro, CEP 87600-000, únicos sócios da empresa, **M A A GOMES & CIA LTDA - ME**, sediada nesta cidade de Nova Esperança- PR, sito na Avenida 14 de Dezembro nº 963, Centro, CEP 87600-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41204842429 em data de 19/07/2002 inscrita no CNPJ nº 05.192.682/0001-03, resolvem assim Consolidar o Contrato Social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2016 15:44 SOB Nº 20162995598.
PROTOCOLO: 162995598 DE 30/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600800643. NIRE: 41204842429.
M A A GOMES & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 33 / VISTO

M A A GOMES & CIA LTDA - ME

folha 02

CNPJ nº 05.192.682/0001-03

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1ª: A Sociedade gira sob o nome empresarial de **M A A GOMES & CIA LTDA - ME**, e tem sua sede e foro na cidade de Nova Esperança - Pr, sito a Avenida 14 de Dezembro nº 963 Centro CEP 87600-000.

2ª: O objeto social é "Comércio varejista de móveis" e "Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo" e "Comércio varejista de artigos do vestuário acessórios".

3ª. O Capital social da Empresa é R\$10.000,00 (Dez mil Reais) composto de 10.000 (Dez mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma , integralmente subscrita e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios quotista da forma que segue:

Sócios	Quotas	Valor
MÁRCIO ANDRÉ ABREU GOMES	5.000	R\$ 5.000,00
MAICON ADRIANO DE ABREU GOMES	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	10.000	R\$10.000,00

4ª: A sociedade iniciou suas atividades em 12-07-2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

7ª: A administração da sociedade caberá ao sócio **MÁRCIO ANDRÉ ABREU GOMES**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alinear bens imóveis da sociedade, em suas quotas, sem autorização de outro sócio.

8ª: Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2016 15:44 SOB Nº 20162995598.
PROTOCOLO: 162995598 DE 30/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600800643. NIRE: 41204842429.
M A A GOMES & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 31 / VISTO

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

10ª: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de “Pro-Labore” observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade, continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

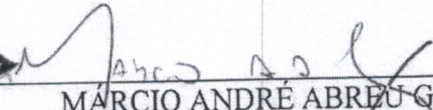
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

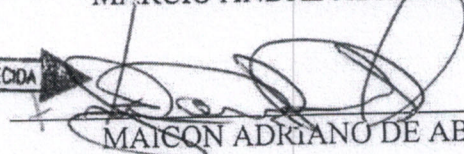
13ª: O administrador declara sob as penas da Lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em uma via de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova Esperança, 09 de Maio de 2016.


FIRMA RECONHECIDA
MARCIO ANDRÉ ABREU GOMES


FIRMA RECONHECIDA
MAICON ADRIANO DE ABREU GOMES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2016 15:44 SOB Nº 20162995598.
PROTOCOLO: 162995598 DE 30/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600800643. NIRE: 41204842429.
M A A GOMES & CIA LTDA – ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 35 / VISTO

**Tabelionato de Notas
e Protesto de Títulos**

Nelson Carlos Gongora de Lucca

Rua Prof. Laertes Munhoz, 353
Fone/Fax (44) 3252-4945
email: cartorio.ne@gmail.com
CEP 87600-000 - Nova Esperança - PR

"TABELIONATO DE NOTAS"
Nelson Carlos Gongora de Lucca
Rua Prof. Laertes Munhoz, 353
Nova Esperança - Estado do Paraná
CEP-87600-000 - Fone/Fax: (44) 3252-4945

Reconheço por VERDADEIRO/AUTENTICO a(s)
firma(s):
[0040250]-MARCIO ANDRE ABREU GOMES.
[0006174]-MAICON ADRIANO DE ABREU GOMES.
Nova Esperança, 24 de Maio de 2016.

Em testl. _____ da verdade.

JULIANA ZANON VALLEA
ESCREVENTE AUTORIZADA

FUNARPEN - SELO DIGITAL
ZvYFc . 9Gwj0 . 2I67X - VL30f kQ5D
Valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2016 15:44 SOB Nº 20162995598.
PROTOCOLO: 162995598 DE 30/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600800643. NIRE: 41204842429.
M A A GOMES & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 36 / VISTO

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
M. A. A. GOMES & CIA LTDA
CNPJ/MF: 05.192.682/0001-03 NIRE: 41204842429

Os abaixo identificados e qualificados:

MÁRCIO ANDRÉ ABREU GOMES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em data de 30/05/1974 na cidade de Nova Esperança/PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 53495460-SSP/PR e do CPF n.º 944.182.689-87, residente e domiciliado em Nova Esperança/PR, Rua Presidente Kennedy n.º 64, Apto. 502, Edifício Tocantins, Centro, CEP 87.600-000.

MAICON ADRIANO DE ABREU GOMES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em data de 23/05/1979 na cidade de Nova Esperança /PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 81917957-SSP/PR e do CPF n.º 007.193.419-73, residente e domiciliado em Nova Esperança/PR, Av. 14 de Dezembro n.º 963, Fundos, Centro, CEP 87.600-000.

Únicos sócios da empresa **M. A. A. GOMES & CIA LTDA**, sediada nesta cidade de Nova Esperança/PR, Av. 14 de Dezembro n.º 963, Centro, CEP 87.600-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41204842429 em data de 19/07/2002, inscrita no CNPJ n.º 05.192.682/0001-03, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

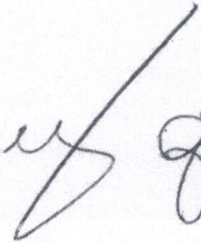
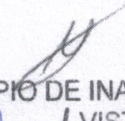
CLÁUSULA 1ª – DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO: O sócio **MÁRCIO ANDRÉ ABREU GOMES** que possui 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e o sócio **MAICON ADRIANO DE ABREU GOMES** que possui 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, **retiram-se da sociedade e vendem e transferem no ato todas as quotas para o sócio ingressante MICHEL ANDREI DE ABREU GOMES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em data de 23/10/1985 na cidade de Nova Esperança/PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.956.140-8-SSP/PR e do CPF n.º 057.476.269-81, residente e domiciliado em Nova Esperança/PR, Av. 14 de Dezembro n.º 963, Fundos, Centro, CEP 87.600-000.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com a transferência e venda das quotas dos sócios egressos a **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** passa ser uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da Lei n.º 10.406/2002 e o capital social fica distribuído entre o sócio remanescente da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
MICHEL ANDREI DE ABREU GOMES	10.000	R\$ 10.000,00	100%
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100%

CLÁUSULA 2ª – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: Em virtude da saída do sócio administrador **MÁRCIO ANDRÉ ABREU GOMES** a **administração da sociedade caberá ao sócio MICHEL ANDREI DE ABREU GOMES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

  
MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 31 / VISTO

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
M. A. A. GOMES & CIA LTDA
CNPJ/MF: 05.192.682/0001-03 NIRE: 41204842429

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA 3ª - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 4ª - DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL: Fica alterado o nome empresarial para "**M. A. A. GOMES LTDA**".

CLÁUSULA 5ª - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: A vista das modificações ora ajustada consolida-se o contrato social que passa ter a seguinte redação:

M. A. A. GOMES LTDA
CNPJ/MF: 05.192.682/0001-03 NIRE: 41204842429
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

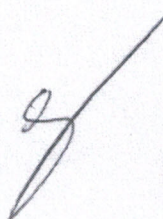
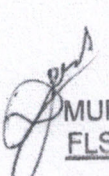
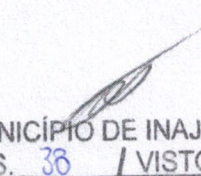
O abaixo identificado e qualificado:

MICHEL ANDREI DE ABREU GOMES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em data de 23/10/1985 na cidade de Nova Esperança/PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.956.140-8-SSP/PR e do CPF n.º 057.476.269-81, residente e domiciliado em Nova Esperança/PR, Av. 14 de Dezembro n.º 963, Fundos, Centro, CEP 87.600-000.

Único sócio da empresa **M. A. A. GOMES LTDA**, sediada nesta cidade de Nova Esperança/PR, Av. 14 de Dezembro n.º 963, Centro, CEP 87.600-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41204842429 em data de 19/07/2002, inscrita no CNPJ n.º 05.192.682/0001-03, resolve consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de "**M. A. A. GOMES LTDA**", com sede e domicílio na cidade de Nova Esperança/PR, sito na Av. 14 de Dezembro n.º 963, Centro, CEP 87.600-000.

CLÁUSULA 2ª - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.




MUNICÍPIO DE INAJA
FLS. 38 / VISTO

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
M. A. A. GOMES & CIA LTDA
CNPJ/MF: 05.192.682/0001-03 NIRE: 41204842429

CLÁUSULA 3ª - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 12/07/2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 4ª - ENQUADRAMENTO DE PORTE: O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL: A empresa explora as atividades de comércio varejista de móveis, comércio varejista especificado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

CLÁUSULA 6ª - CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que representam 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, assim divididas entre o sócio:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
MICHEL ANDREI DE ABREU GOMES	10.000	R\$ 10.000,00	100%
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100%

CLÁUSULA 7ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 8ª - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA 9ª - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio **MICHEL ANDREI DE ABREU GOMES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
 FLS. 33 / VISTO

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
M. A. A. GOMES & CIA LTDA
CNPJ/MF: 05.192.682/0001-03 NIRE: 41204842429

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA 10ª - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11ª - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31/12 de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

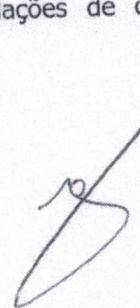
PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA 12ª - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 13ª - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. A sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto neste contrato social.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 14ª - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

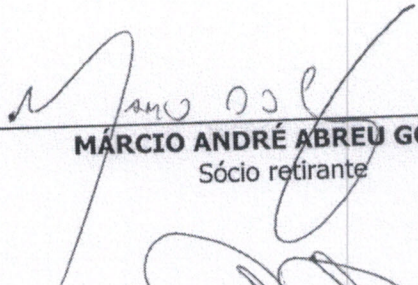
  
MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 40 / VISTO

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
M. A. A. GOMES & CIA LTDA
CNPJ/MF: 05.192.682/0001-03 NIRE: 41204842429

CLÁUSULA 15ª – DO FORO: Os sócios, neste ato, elegem o foro da cidade de Nova Esperança/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que outro venha a ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, em via única, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

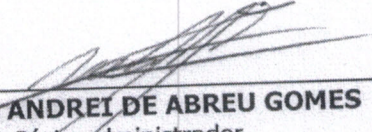
Nova Esperança/PR, 1º de abril de 2022.



MÁRCIO ANDRÉ ABREU GOMES
Sócio retirante



MAICON ADRIANO DE ABREU GOMES
Sócio retirante



MICHEL ANDREI DE ABREU GOMES
Sócio-administrador



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ELIZEU BENEDITO ROMANHOLE, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 016689, registrado em 09/12/1977, inscrito no CPF nº 23477504968, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
23477504968	016689	Elizeu Benedito Romanhole



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2022 11:11 SOB Nº 20221338527.
PROTOCOLO: 221338527 DE 29/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205375401. CNPJ DA SEDE: 05192682000103.
NIRE: 41204842429. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/04/2022.
M. A. A. GOMES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 42 / VISTO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Folha: 1/2

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISICAO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICO PARA MOBILIA DE CASA PERTECENTE A USUARIO ATENDIDO E ACOMPANHADO PELO SERVICO SOCIAL E REDE DE PROTECAO MUNICIPAL, NO ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL E EM CONFORMIDADE COM PARECER SOCIAL, COMO MEDIDA PROTETIVA E PROCESSO DE DESACOLHIMENTO JUNTO A ENTIDADE REGIONAL

Processo Adm. nº: 86/2022 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pgto. / Reajuste: CONFORME CONTRATO DE FORNECIMENTO / NAO HAVERA
Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATO
Local de Entrega: DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL -
Urgência: IMEDIATA
Vigência: 12 MESES
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ				
Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	08.01.2.801.4.4.90.52.00.00.00.00	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ES	4.4.90.52.42.00.00.00	5.000,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários (Livres)			
			Total previsto:	5.000,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UND	ROUPEIRO 04 PORTAS - SEM ESPELHO (25-07-0003)	1.500,0000	1.500,00
2	1,000	CNJ	MESA COM 04 CADEIRAS - COR: CINZA - TAMPO EM GRANITO - MEDIDA: 1,1m (25-07-0004)	950,0000	950,00
3	1,000	UND	SMART TV 32" LED - ENTRADA HDMI - SISTEMAS WI-FI E DOLBY DIGITAL (06-02-0006)	1.999,0000	1.999,00
4	1,000	CNJ	ESTOFADO 02 LUGARES (25-07-0005)	300,0000	300,00
Total Geral ----->				4.749,0000	4.749,00

Inajá, 25 de Julho de 2022.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 38 / VISTO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Folha: 2/2

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

Inajá, 25 de Julho de 2022.


.....
Renato Do Valle
Divisão de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Inajá - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 86/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Inajá, 25 de Julho de 2022.


.....
CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 86/2022
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME CONTRATO DE FORNECIMENTO / NÃO HAVERA
E - Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATO
F - Local de Entrega: DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
G - Urgência: IMEDIATA
H - Vigência: 12 MESES
I - Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICO PARA MOBILIA DE CASA PERTENCENTE A USUARIO ATENDIDO E ACOMPANHADO PELO SERVICO SOCIAL E REDE DE PROTECAO MUNICIPAL, NO ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL E EM CONFORMIDADE COM PARECER SOCIAL, COMO MEDIDA PROTETIVA E PROCESSO DE DESACOLHIMENTO JUNTO A ENTIDADE REGIONAL

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	08.01.2.801.4.4.90.52.00.00.00.00	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPE	4.4.90.52.42.00.00.00	5.000,00
Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários (Livres)				

Total Previsto : 5.000,00

Inajá, 25 de Julho de 2022.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 45 / VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N° 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

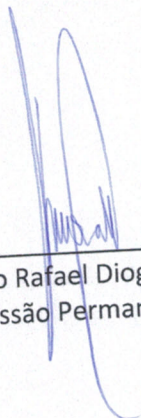
Em 26 de julho de 2022.

A Excelentíssima Sra.,
ZEILLE MARIA DE OLIVEIRA
PROCURADORA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO

Encaminho a Vossa Excelência, processo para:

- Aquisição de mobília e eletrodoméstico, conforme constantes nas propostas comerciais recebidas pelo Departamento Municipal de Ação Social, em prol ao atendimento a medida protetiva em processo de desacolhimento de vulnerável, mediante Parecer da Assistência Social municipal.
- Com vistas a celebração de contrato com o vencedor e detentor da menor proposta ofertada, venho por meio deste requerer Parecer Jurídico com análise do processo e atendimento a demanda.

Atenciosamente,



Renato Rafael Diogo Do Valle
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N° 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

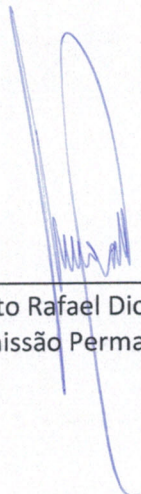
Em 26 de julho de 2022.

A Excelentíssima Sra.,
ZEILLE MARIA DE OLIVEIRA
PROCURADORA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO

Encaminho a Vossa Excelência, processo para:

- Aquisição de mobília e eletrodoméstico, conforme constantes nas propostas comerciais recebidas pelo Departamento Municipal de Ação Social, em prol ao atendimento a medida protetiva em processo de desacolhimento de vulnerável, mediante Parecer da Assistência Social municipal.
- Com vistas a celebração de contrato com o vencedor e detentor da menor proposta ofertada, venho por meio deste requerer Parecer Jurídico com análise do processo e atendimento a demanda.

Atenciosamente,



Renato Rafael Diogo Do Valle
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 4 / VISTO



PARECER JURÍDICO

Órgão Solicitante: Comissão Permanente de Licitação.

Órgão(s) Interessado(s): Comissão Permanente de Licitação

Diretor do Departamento de Assistência Social, Trabalho e Renda

Assunto: Procedimento administrativo de contratação/aquisição.

EMENTA: Licitação. Dispensa Art. 24, II,
Lei 8.666/93. Possibilidade.

1. DOS FATOS

Trata-se de pedido de parecer sobre procedimento de dispensa licitação para **“aquisição de mobília (roupeiro solteiro, mesa simples, TV e estofado de 2 lugares) para atender a determinação do Juízo da Comarca de Paranacy/PR, conforme termo de audiência concentrada realizada nos autos 0001571-91.2020.8.016.0128”**, valor estimado de R\$ 4.749,00 (quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais) considerando o valor do menor dos orçamentos colhidos, nos termos dos documentos que acompanham a solicitação do Departamento interessado.

A justificativa baseia-se no valor da contratação (Lei 8.666/93, art. 24, II) e encontra-se anexada ao procedimento com a afirmação de que “a contratação é necessária



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

E-mail pminaja@uol.com.br

para atender a determinação emanada pelo Juízo de Parana City/PR, para o fim de implementar a medida protetiva a uma adolescente, em acompanhamento pela Rede de proteção do Município de Inajá”.

As despesas estão previstas na rubrica 08.01.2.801, elemento de despesa 4.4.90.52.00.00.00.00, fonte 172, com saldo informado de R\$ 7.608,50 (sete mil, seiscentos e oito reais e cinquenta centavos) segundo informação contábil, cumprido, portanto, o requisito orçamentário.

É o breve relatório. Passo a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, cumpre destacar que o presente parecer é emitido para os fins do disposto do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, ou seja, para a exclusiva análise da minuta de edital e minuta do contrato.

Art. 38 – [...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Ou seja, compete à assessoria/procuradoria jurídica, no âmbito de licitações e contratos administrativos, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Esses limites de atuação se justificam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa¹, que desautoriza opinião jurídica sobre questões sem conteúdo

¹ BRASIL. Supremo Tribunal de Justiça. RESP nº 1.171.688. Relator: Mauro Campbell Marques. Disponível em: https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ATC&sequencial=10502654&n_registro=200902425347&data=20100623&tipo=5&formato=PDF. Acesso em: 04 fev. 2014.

RELATOR : MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES RECORRENTE : TIM CELULAR S/A ADVOGADA : ADRIANA VIEIRA DE RESENDE E OUTRO(S) RECORRIDO : GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA GVT ADVOGADO : TERCIO SAMPAIO FERRAZ JUNIOR E OUTRO(S) INTERES. : AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL - "AMICUS CURIAE" PROCURADOR : PROCURADORIA-GERAL FEDERAL - PGF INTERES. : CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE - "AMICUS CURIAE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

E-mail pminaja@uol.com.br

estritamente jurídico², ou seja, não deve o órgão jurídico emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade³.

Dessa forma, o processo será analisado em seu aspecto formal, considerando as disposições legais aplicáveis.

Iniciado o processo administrativo de compra/contratação, foi eleita a modalidade dispensa de licitação tendo em vista o valor a ser contratado não ultrapassar o montante estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93.

De fato, as hipóteses de dispensa de licitação estão arroladas taxativamente no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, dentre as quais, a dispensa em razão do valor, conforme inciso II, aplicável ao objeto do presente caso:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

O valor limite para dispensa que era de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) foi alterado para R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), em decorrência da entrada em vigor em 19/07/2018 do Decreto 9.412/2018⁴ baixado pelo Presidente da República, que teve como objetivo atualizar os valores estabelecidos no artigo 23, I e II da Lei 8.666/93.

ADVOGADO : PROCURADORIA-GERAL FEDERAL - PGF EMENTA PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. OFENSA AO ART. 535 DO CPC. INEXISTÊNCIA. VIOLAÇÃO AO ART. 267, § 3º, DO CPC. INOCORRÊNCIA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO. TELECOMUNICAÇÕES. INTERCONEXÃO. VALOR DE USO DE REDE MÓVEL (VU-M). DIVERSAS ARBITRAGENS ADMINISTRATIVAS LEVADAS A CABO PELA ANATEL. DECISÃO ARBITRAL PROFERIDA EM CONFLITO ENTRE PARTES DIFERENTES, MAS COM O MESMO OBJETO. MATÉRIA DE ALTO GRAU DE DISCRICIONARIEDADE TÉCNICA. EXTENSÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA ÀS HIPÓTESES QUE ENVOLVEM OUTRAS OPERADORAS DE TELEFONIA. DEVER DO JUDICIÁRIO. PRINCÍPIOS DA DEFERÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, DA EFICIÊNCIA E DA ISONOMIA. EVITAÇÃO DE DISTORÇÕES CONCORRENCIAIS. REVISÃO DA EXTENSÃO DA LIMINAR DEFERIDA NO PRESENTE CASO.

² Sobretudo em matérias técnicas e nas quais houve um eficiente debate em consultas e audiências públicas, o Judiciário tem buscado preservar a decisão da agência, desde que razoável. O judiciário não pode substituir a interpretação razoável da agência reguladora pela sua, por que também seja plausível. Trata-se do Princípio da Deferência do Poder Judiciário para com as decisões administrativas. (ARAGÃO, Alexandre Santos de. Agências Reguladoras e a Evolução do Direito Administrativo Econômico, 2. ed., Rio de Janeiro: Forense, 2003, p. 442.)

³ Aliás, esse tema foi transformado em enunciado pela AGU. Disponível em: <http://www.agu.gov.br/page/download/index/id/37931611>

⁴ Art. 1º – Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

E-mail pminaja@uol.com.br

Assim, o valor limite para a dispensa de licitação até o momento é de R\$ 17.600,00, superior aos valores indicados nos orçamentos que instruem o procedimento.

Trata-se de pedido do Diretor do Departamento de Assistência Social, Trabalho e Renda, para a aquisição de mobília, com o fim de atender as determinações do Juízo da Comarca de Paranacity/PR, que em audiência concentrada autos nº 0001571-91.2020.8.16.0128, consignou que a aquisição é de responsabilidade desta Municipalidade vez que, a adolescente é atendida pela Rede de Proteção de Inajá. O interesse público está registrado.

E, havendo disponibilidade de recursos financeiros, a dispensa de licitação pode ser realizada porque o valor é adequado à autorização legislativa.

Sobre o procedimento, o artigo 26 apresenta algumas peculiaridades que devem ser observadas:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

I – para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

E-mail pminaja@uol.com.br

Assim, a Comissão de Licitação deverá emitir declaração indicando a razão da escolha do fornecedor e a justificativa de preço, conforme determinado no parágrafo único do artigo 26, acima transcrito.

Quanto à documentação, é imprescindível a cotação de preços, por meio de orçamentos que indiquem o preço de mercado, os quais já constam do procedimento, bem como a justificativa de contratação, declaração de adequação da despesa e declaração de disponibilidade financeira.

Em relação à licitante a ser contratada, deve ela apresentar os seguintes documentos imprescindíveis: comprovante de inscrição no CNPJ e contrato social, Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais (inclusive INSS), Certificado de Regularidade do FGTS, registro cadastral (se for o caso), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e outros documentos necessários para comprovação de regularidade, tais como licenças obrigatórias, entre outros; todos eles com validade para esse procedimento. Em se tratando de pessoa física, deve ser apresentada cópia de documentos pessoais, prova de inscrição e regularidade no órgão de classe, se for o caso e prova de capacidade técnica. No entanto, verificando-se o vencimento de qualquer das Certidões dentro do prazo de vigência do procedimento e/ou do contrato, as mesmas deverão ser renovadas por parte de contratada, por meio de solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

Todos os documentos devem ser conferidos pela Comissão de Licitação, especialmente as certidões que forem emitidas pela Internet, as quais oferecem código de certificação e/ou conferência, justamente para essa análise, devendo esse ato de “conferência” ser consignado nos autos do procedimento.

É importante também que nos documentos elaborados pela Comissão de Licitação, seja na declaração de dispensa, seja em ato próprio, conste a necessidade ou não de elaboração de contrato administrativo, o qual é dispensado nos casos previstos no artigo 62, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

E-mail pminaja@uol.com.br

§ 1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado;

II - aos contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público.

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

A contratação direta também é um procedimento licitatório, que deve conter além das exigências específicas do artigo 26 já mencionado, os requisitos gerais previstos no caput do artigo 38 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Deve observar os princípios gerais das licitações e contratos, estar acompanhado de cópia do documento de nomeação da Comissão Permanente de Licitação, ser rubricado em todas as folhas. E o resumo do procedimento deverá ser publicado na imprensa oficial, na primeira edição subsequente à finalização do presente procedimento.

Analisando-se o conteúdo do procedimento, até o presente momento, verifica-se estar formalmente regular para que possa cumprir seu objetivo, garantindo-se a observância do princípio constitucional da isonomia, criando condições de processar a licitação de conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e moralidade administrativa, estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que regem as atividades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

E-mail pminaja@uol.com.br

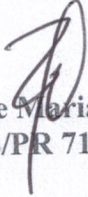
Destacamos que após os trâmites procedimentais compete à autoridade competente a aprovação do procedimento.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, essa assessoria, opina pela possibilidade de realização do procedimento contratação direta por dispensa de licitação conforme fundamentação acima, competindo a decisão de contratação e homologação do certamente exclusivamente à autoridade administrativa competente.

Esse é, s.m.j., o parecer que submeto à análise superior para deliberação.

Inajá-PR, 26 de agosto de 2022.


Zeille Maria de Oliveira
OAB/PR 71.894

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.192.682/0001-03

Razão Social: M A A GOMES CIA LTDA ME

Endereço: AV 14 DE DEZEMBRO 883 / CENTRO / NOVA ESPERANCA / PR / 87600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/08/2022 a 21/09/2022

Certificação Número: 2022082301193977812633

Informação obtida em 30/08/2022 10:09:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MÓVEIS TEM TEM INAJÁ

CNPJ: 05.192.682/0001-03

Rua João Aguiar Filho, 147 - centro, Inajá - PR, 87670-000

(44) 991187133

Email: moveisteteminaja@gmail.com

CRIADO EM: 31/08/2022

VÁLIDO ATÉ: 30 DIAS

DADOS DO CLIENTE

Cliente: Prefeitura Municipal de Inajá
CNPJ: 76.970.318/0001-67
Endereço: Av. Antônio Veiga Martins Nº 82
Bairro: Centro

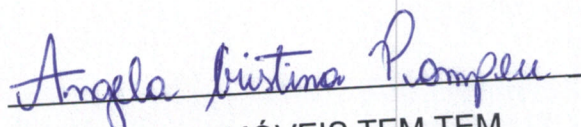
Fone: 3440-1185
Cidade: Inajá-PR
Cep: 87670-0000

ORÇAMENTO:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNITÁRIO	TOTAL
01	01	ROUPEIRO ARAPLAC 1477 S ESPELHO FREIJO 4P 6G	1.500,00	1.500,00
02	01	MESA ARTEFAMOL 04 CAD SARA PRATA TP GRAN 1,10M	950,00	950,00
03	01	TV PHILCO 32 LED SMART HDMI WIFI DOLBY AUDIO D10N5SKH	1.999,00	1.999,00
04	01	ESTOFADO HEMIFLEX CARIBE 2L DIVERSOS	300,00	300,00

TOTAL: 4.749,00

Atenciosamente,


MÓVEIS TEM TEM

STADO DO PARANÁ
REFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor)

Processo / Ano: 101/2022 Processo Administrativo: 86/2022 Total dos Itens Vencedores: 4.749,00
Licitação.....: 52/2022 - DL
Modalidade.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICO PARA MOBILIA DE CASA PERTECENTE A USUARIO ATENDIDO E ACOMPANHADO PELO SERVICO SOCIAL E REDE DE PROTECAO MUNICIPAL, NO ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL E EM CONFORMIDADE COM PARECER SOCIAL, COMO MEDIDA PROTETIVA E PROCESSO DE DESACOLHIMENTO JUNTO A ENTIDADE REGIONAL

Item	Material	Nome do Material	Un.Med.	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Fornecedor...: 4773 - M. A. A. GOMES LTDA										
Total do Fornecedor----> 4.749,00										
1	25-07-0003	ROUPEIRO 04 PORTAS - SEM ESPELHO	UND		1,00	0,0000	1.500,0000	1.500,00	Venceu	1 *****
2	25-07-0004	MESA COM 04 CADEIRAS - COR: CINZA - TAMPO EM GRANITO - MEDIDA: 1,1m	CNJ		1,00	0,0000	950,0000	950,00	Venceu	1 *****
3	06-02-0006	SMART TV 32" LED - ENTRADA HDMI - SISTEMAS WI-FI E DOLBY DIGITAL	UND		1,00	0,0000	1.999,0000	1.999,00	Venceu	1 *****
4	25-07-0005	ESTOFADO 02 LUGARES	CNJ		1,00	0,0000	300,0000	300,00	Venceu	1 *****

Inajá, 31 de 08 de 2022.

RENATO RAFAEL DIOGO DO VALLE - Presidente da Comissão
ALVARO CEZAR DE ASSIS - VICE-PRESIDENTE
DIEGO RAFAEL FLORIPES DE SOUZA - SECRETARIO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 52/2022 - DL

Processo Administrativo: 86/2022
Processo de Licitação: 101/2022
Data do Processo: 30/08/2022

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 101/2022
b) Licitação Nr.: 52/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 31/08/2022
e) Data da Adjudicação: 31/08/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação

AQUISICAO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICO PARA MOBILIA DE CASA PERTECENTE A USUARIO ATENDIDO E ACOMPANHADO PELO SERVICO SOCIAL E REDE DE PROTECAO MUNICIPAL, NO ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL E EM CONFORMIDADE COM PARECER SOCIAL, COMO MEDIDA PROTETIVA E PROCESSO DE DESACOLHIMENTO JUNTO A ENTIDADE REGIONAL

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

M. A. A. GOMES LTDA (4773)

- 1 ROUPEIRO 04 PORTAS - SEM ESPELHO
2 MESA COM 04 CADEIRAS - COR: CINZA - TAMPO EM GRANITO - MEDIDA: 1,1m
3 SMART TV 32" LED - ENTRADA HDMI - SISTEMAS WI-FI E DOLBY DIGITAL
4 ESTOFADO 02 LUGARES

(em Reais R\$)					
Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item	
UND	1,00	0,0000	1.500,00	1.500,00	1.500,00
CNJ	1,00	0,0000	950,00	950,00	950,00
UND	1,00	0,0000	1.999,00	1.999,00	1.999,00
CNJ	1,00	0,0000	300,00	300,00	300,00
Total do Fornecedor:				4.749,00	4.749,00
Total Geral:				4.749,00	4.749,00

Inajá, 31 de Agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 38 / VISTO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 52/2022 - DL

Processo Administrativo: 86/2022
Processo de Licitação: 101/2022
Data do Processo: 30/08/2022

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.801.4.4.90.52.00.00.00.00 (171)

Inajá, 31 de Agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 39 / VISTO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 52/2022 - DL

Processo Administrativo: 86/2022
Processo de Licitação: 101/2022
Data do Processo: 30/08/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, **CLEBER GERALDO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 101/2022
b) Licitação Nr.: 52/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 31/08/2022
e) Objeto da Licitação: AQUISICAO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICO PARA MOBILIA DE CASA PERTECENTE A USUARIO ATENDIDO E ACOMPANHADO PELO SERVICO SOCIAL E REDE DE PROTECAO MUNICIPAL, NO ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL E EM CONFORMIDADE COM PARECER SOCIAL, COMO MEDIDA PROTETIVA E PROCESSO DE DESACOLHIMENTO JUNTO A ENTIDADE REGIONAL

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

M. A. A. GOMES LTDA (4773)

1	ROUPEIRO 04 PORTAS - SEM ESPELHO	UND	1,00	0,0000	1.500,00	1.500,00
2	MESA COM 04 CADEIRAS - COR: CINZA - TAMPO EM GRANITO - MEDIDA: 1,1m	CNJ	1,00	0,0000	950,00	950,00
3	SMART TV 32" LED - ENTRADA HDMI - SISTEMAS WI-FI E DOLBY DIGITAL	UND	1,00	0,0000	1.999,00	1.999,00
4	ESTOFADO 02 LUGARES	CNJ	1,00	0,0000	300,00	300,00
					Total do Fornecedor:	4.749,00
					Total Geral:	4.749,00

Inajá, 31 de Agosto de 2022.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 60 / VISTO

04-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE INAJÁ - PR, E A EMPRESA - M. A. A. GOMES LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022 de 31/08/2022.-----

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, com endereço a Av. Antônio Veiga Martins, Nº 80/82, Centro, inscrita sob o CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG Nº 7.580.647-7-SSP/PR e CPF Nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA , Nº 367, CENTRO, neste município.

CONTRATADA: M. A. A. GOMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 05.192.682/0001-03, situada na AVENIDA 14 DE DEZEMBRO, Nº 963, BAIRRO: CENTRO -CEP-87.600-000-NOVA ESPERANÇA - PR, neste ato, representada pelo Sr. MICHEL ANDREI DE ABREU GOMES – RG Nº 9.956.140-8 SSP/PR –CPF -Nº -057.476.269-81-ADMINISTRADOR da empresa..

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICO PARA MOBILIA DE CASA PERTENCENTE A USUARIO ATENDIDO E ACOMPANHADO PELO SERVIÇO SOCIAL E REDE DE PROTEÇÃO MUNICIPAL, NO ATENDIMENTO A ORDEM MUNICIPAL E EM CONFORMIDADE COM O PARECER SOCIAL, COMO MEDIDA PROTETIVA E PROCESSO DE DESACOLHIMENTO JUNTO A ENTIDADE REGIONAL, CONFORME ITEM E QUANTIDADE EM ANEXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT-BRUTO	VALOR TOTAL - BRUTO
01	ROPEIRO 04 PORTAS – SEM ESPELHO	UNID	01	1.500,00	1.500,00
02	MESA COM 04 CADEIRAS – COR: CINZA – TAMPO EM GRANITO- MEDIDA: 1,1 M	CNJ	01	950,00	950,00
03	SMART TV 32” LED – ENTRADA HDMI – SISTEMAS WI-FI E DOLBY DIGITAL	UNID	01	1.999,00	1.999,00
04	ESTOFADO 02 LUGARES	UNID	01	300,00	300,00
TOTAL					4.749,00

Parágrafo único – Ficam integrados a este Contrato, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Proposta de preço, Parecer Jurídico e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor total referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052- 2022, é de R\$ 4.749,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, através de nota fiscal emitido pela CONTRATADA ou sua representante a partir da data de assinatura deste, com comprovação fiscal e trabalhista. Ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

- 08.01.2.801 4.4.90.52.00.00.00.00 - R\$ 7.608,50

Ultrapassado o exercício financeiro de 2022, o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

Parágrafo primeiro: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao presente, deverá esta, comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo segundo: Sobre as práticas fraudulentas e de corrupção, para os propósitos desta, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

Parágrafo terceiro: Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva no direito de contratar o objeto em questão com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições deste processo, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

A CONTRATADA não poderá em hipótese alguma ceder o presente Contrato a nenhuma outra pessoa de caráter física ou jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato é de 05/09/2022 A 30/11/2022 ou até entrega total do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- a) A entrega do objeto no destino final será de responsabilidade da contratada,
- b) Será designado um servidor para o fiscalização do objeto, com autorização do Departamento solicitante;
- c) Apresentar junto com a nota fiscal, Certidão Trabalhista e Certidões Fiscais e Previdenciárias.

CLÁUSULA SÈTIMA – DA RESCISÃO:

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o presente Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia anuência da CONTRATANTE;
- c) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

Parágrafo único: A rescisão do Contrato quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão dirimidos em comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES:

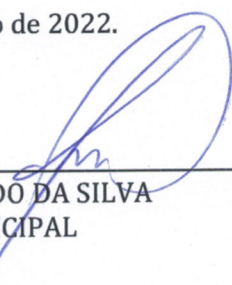
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

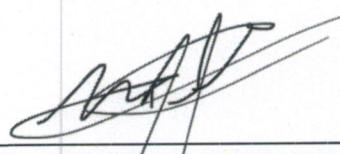
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Paranacity-PR, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA.

Justas e Contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Em, 31 de agosto de 2022.



CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

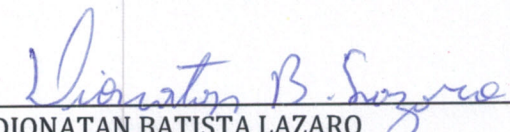


MICHEL ANDRE DE ABREU GOMES
ADMINISTRADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



HELIO RODRIGUES DE JESUS



DIONATAN BATISTA LAZARO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – Telefax: (44) 3440-1221
Email: pminaja@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO N° 131/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 052/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE AGOSTO DE 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins N° 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. N° 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG n° 7.580.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. n° 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, N° 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: M. A. A. GOMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF N° 05.192.682/0001-03, situada na AVENIDA 14 DE DEZEMBRO, N° 963, BAIRRO: CENTRO -CEP-87.600-000- NOVA ESPERANÇA - PR, neste ato, representada pelo Sr. MICHEL ANDREI DE ABREU GOMES – RG N° 9.956.140-8 SSP/PR –CPF -N° -057.476.269-81- ADMINISTRADOR da empresa.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICO PARA MOBILIA DE CASA PERTENCENTE A USUARIO ATENDIDO E ACOMPANHADO PELO SERVIÇO SOCIAL E REDE DE PROTEÇÃO MUNICIPAL, NO ATENDIMENTO A ORDEM MUNICIPAL E EM CONFORMIDADE COM O PARECER SOCIAL, COMO MEDIDA PROTETIVA E PROCESSO DE DESACOLHIMENTO JUNTO A ENTIDADE REGIONAL.

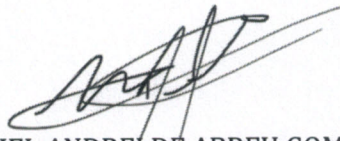
VALOR: R\$ 4.749,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

PRAZO DE FORNECIMENTO: IMEDIATO.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 31 DE AGOSTO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
CLEBER GERALDO DA SILVA


MICHEL ANDREI DE ABREU GOMES
ADMINISTRADOR

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 65 / VISTO

04-09

[illegible][illegible]

1.16. As questões oriundas desta Ata e do procedimento legislativo que a presente Ata integra no Fato da Comissão de FISCALIZAÇÃO-PP, registadas e administradas;

1.17. Para constar que foi lido e apresentado a Ata do Registro do Projeto, assinada pelo Senhor GLEBSON DEPAULO DA SILVA, Prefeito do Município de São FRANCISCO DE ASSIS, pelo Sr. GERVÂNIO TSEI, Chefe do Gabinete do Sr. MARCO FÁTIMA DA SILVA, Secretário Municipal do Município de São Francisco de Assis, DIGNATAM BATISTA LAZARO, qualificado presidente, e, para a ciência e conhecimento, a qual será devidamente praticada no Diário do Município e na página eletrônica www.casa.de.assis.br;


GLEBSON DEPAULO DA SILVA
Prefeito Municipal


GERVÂNIO TSEI
Chefe do Gabinete
Orgão Secretariado

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ALMEIDA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Orgão Secretariado


DIGNATAM BATISTA LAZARO
Presidente Legal da Empresa
Detentora da Ata

DIGNATAM BATISTA LAZARO
Testemunha


SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

Despacho do Prefeito Municipal de São Jorge em 14/01 – Estado do Paraná

Publicação

TERMINO DE DESPACHAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº 18992922 Despesa por publicação nº 950222 nos termos do art. 24, Lei nº 8.536/95, para a Contratação de empresa especializada para a prestação de complementares de saúde na contratação de clínico geral, destinado a atender a comunidade do Setor de Saúde e de Saúde Bucal da Vila de São Jorge, sob o controle da Secretaria Municipal de Saúde e despendido através do Ex.º Prefeito Municipal de empresas

Valterio Theodoro Tadeuham Muler – Urgência e Emergência Médica, com sede em Itaboraí, RJ, Nº: 33a Jorge de São Jorge, inscrita no CNPJ: 38.128.522-00/00-00

Valor: R\$ 8.886,00 (Oito e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais) para a entrega de material, compreendendo o valor mensal de R\$ 14.403,00 (Quatorze mil, quatrocentos e trinta reais).

São Jorge, 14 de Janeiro de 2022


Agnaldo de Almeida Guimarães
Prefeito Municipal



SÃO JORGE DO IVAI
PREFEITURA DA CIDADE

REPÚBLICA
RATIFICAÇÃO DO ATTO DE EMPRESA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato que convocou a licitação dispensada: Despesa de Licitação por meio da contratação de empresa de R\$ 14.403,00 (Quatorze mil, quatrocentos e trinta reais) para a contratação de saúde na especialidade de clínico geral, com fundamento no Lei nº 8.536 de 1995 (Lei nº 8.536/95), a teor das seguintes razões:

Urgente Prestação de Serviços Médicos – Urgência e Emergência Médica, com sede em Itaboraí, RJ, Nº: 33a Jorge de São Jorge, inscrita no CNPJ: 38.128.522-00/00-00

Valor: R\$ 8.886,00 (Oito e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais) para a entrega de material, compreendendo o valor mensal de R\$ 14.403,00 (Quatorze mil, quatrocentos e trinta reais).

2.035,00

2.412,00

1.000,00

1.000,00

6.747,00

Seu ao disposto no art. 25 da Lei nº 8.669/93, vez que o processo devidamente instruído

Publique-se

São Jorge do Ivaí - 28 de agosto de 2022

MUN
FLS